



**CONTRATO Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O IPRESANTOAMARO – INSTITUTO DE  
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMEPRATRIZ E A EMPRESA  
MLAB TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVIÇOS LTDA EPP.**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz - IPRESANTOAMARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.747/0001-94, com sede à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 374, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **Luciana de Oliveira**, brasileira, servidora público municipal, inscrito no CPF sob o nº 763.182.309-04, residente e domiciliado à Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 50, Centro, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa, **MLAB – Tecnologia Assessoria em Serviços Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.886.427/0001-05, com sede empresarial na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, na cidade de Biguaçu/SC, CEP 88.160-116, neste ato representada por seu sócio, senhor **Malison Opuszka Soares**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 037.880.999-76, residente e domiciliado na Rua Francisco Ignácio do Nascimento, nº 64, Forquilha, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente **Contratado**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n. 01/2025 – Dispensa de Licitação e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica o prazo previsto na cláusula segunda do Contrato nº 07/2025, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2026, cfe. previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que obedecidas as exigências legais.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1. Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato de Prestação de Serviços, continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas neste instrumento.

Santo Amaro da Imperatriz, 29 de junho de 2026.

**LUCIANA DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

Representante legal do CONTRATANTE

**MALISON OPUSZKA SOARES**

Sócio proprietário

Representante legal do CONTRATADO